



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 198 /21, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 143, 145, 149 e 153 da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Estatuto do Servidor Municipal, e

Considerando o Processo Administrativo nº. 2820/20, de 08/05/2020, e

Considerando O Ofício Interno nº 96/21 SMS, de 04/05/2021, e

Considerando o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 130/21, de 11/03/2021, publicada no Jornal O Popular, Edição nº. 948, de 15/03/2021.

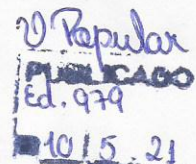
RESOLVE:

PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS o prazo para conclusão da Sindicância, com fundamento no parágrafo único do Artigo 145, da Lei Complementar 01/91, de 19/01/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ, produzindo efeitos a partir de 04/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevarria da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925